

LEI MUNICIPAL Nº. 5.386, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Concede ao quadro permanente de servidores e empregados públicos ativos e inativos e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Lucélia, revisão geral anual e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 29.01.2026, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 4,5% (quatro e meio por cento), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aplicados sobre o salário base, a todos os servidores e empregados públicos ativos e inativos e conselheiros tutelares do Município de Lucélia/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afiação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO